

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. *Gl. 3:18*

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4303

R\$ 3,50

Maio Amarelo mobiliza Rancho Alegre em defesa das crianças e adolescentes

Asfalto Novo, Vida Nova: mais 8 municípios recebem R\$ 51,2 milhões para pavimentação e iluminação

Mais oito municípios paranaenses vão receber projetos de pavimentação e iluminação pública por meio do programa Asfalto Novo, Vida Nova. O governador Carlos Massa Ratinho Junior liberou, nesta terça-feira (29), mais R\$ 51,2 milhões pelo programa, que prevê asfaltar 100% da malha urbana dos municípios paranaenses com até 50 mil habitantes e implantar iluminação de LED em todas as cidades do Estado.



Rancho Alegre D'Oeste já iniciou os preparativos para o Maio Laranja, campanha nacional de conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. A ação tem como data principal o dia 18 de maio, instituído pela Lei nº 9.970/2000 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. **PÁGINA 03**

Joaquim da Ambulância articula implantação de iluminação de LED na Vila Rural Candeias

O presidente da Câmara Municipal de Goioerê, vereador Joaquim da Ambulância, visitou neste final de semana a Vila Rural Candeias para dar prosseguimento a um antigo pleito dos moradores: a instalação de postes com luminárias em LED. Durante a ação, Joaquim foi acompanhado por Wilson Salvador, chefe do Setor de Iluminação Pública do município.

PÁGINA 02



Governador destaca parceria com municípios na posse da nova diretoria da AMP

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou nesta terça-feira (29) da posse da nova diretoria da Associação dos Municípios Paranaenses (AMP), que passa a ser presidida pelo prefeito de Assis Chateaubriand, Marcel Micheletto. A posse aconteceu na abertura do 2.º Encontro de Municípios Paranaenses (Emupar), na UP Experience, em Curitiba.



Com apoio da Secretaria de Saúde, Colégio Agrícola recebeu kits de primeiros socorros

Através de articulação feita pelo vereador 'Mayk da Saúde' e o secretário Orlando Baggio, a direção do Colégio

Agrícola de Goioerê, recebeu na última semana, uma série de kits de primeiros socorros.

PÁGINA 03

Paraná já aplicou mais de 860 mil doses da vacina contra a gripe

Novo levantamento da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) mostra que até o início desta terça-feira (29) foram aplicadas 864.353 doses de vacina

contra a gripe. Este ano, o Paraná iniciou a Campanha Nacional de Imunização contra a Influenza de forma antecipada, em 1.º de abril.

Imposto de Renda 2025: contribuintes podem doar para entidades de Goioerê

Com o início do período de declaração do Imposto de Renda, o Rotary Clube União Atitude de Goioerê, realizou na última quarta-feira, uma importante reunião com empresários e contabilistas da

cidade, visando orientar sobre a destinação de parte do Imposto de Renda para entidades do município, através do Fundo da Infância e Adolescência e Fundo do Idoso. **PÁGINA 02**



MEGA

de

TÊNIS

29

,99

A 2ª peça de igual ou menor valor

CHARME

Montevidéu

capô - adesivos

Joaquim da Ambulância articula implantação de iluminação de LED na Vila Rural Candeias

PELO
PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Dobro da Média

O Paraná registrou o maior crescimento da atividade econômica do Brasil em fevereiro de 2025, com alta de 8,1%. O índice é o dobro da média nacional (4,1%) e supera estados como Goiás (6,6%) e Santa Catarina (5,8%). Os dados são do Índice de Atividade Econômica Regional (IBCR), do Banco Central, com levantamento do Iparides. O indicador antecipa tendências do PIB, com base na produção industrial, comércio, serviços e agropecuária.

Casa do bilhão

A Coprossel, de Laranjeiras do Sul (PR), projeta alcançar R\$ 1 bilhão em faturamento até 2026. O crescimento é impulsionado pela agroindústria e pelo mercado de sementes, base do negócio desde 1991. A meta colocaria a cooperativa entre as 21 maiores do Paraná.

Casa do bilhão II

Com receita de R\$ 694,2 milhões em 2024, a Coprossel aposta na diversificação para crescer. A cooperativa lançou linha própria de laticínios, ampliou a fábrica de ração e vai triplicar o moinho de trigo. A agroindústria deve representar 30% da receita até 2026.

Plano Safra 2025/26

A Frente Parlamentar Agropecuária (FPA) apresentou na Agrishow suas propostas para o Plano Safra 2025/26. A principal demanda é de aporte público de R\$ 25 bilhões para a equalização de juros. Segundo o presidente da FPA, Pedro Lupion, a sugestão foi construída com base nas contribuições das 59 entidades que integram o Instituto Pensar Agro (IPA). “Essa equalização, que é o que de fato custa para os cofres públicos, teria que ter necessidade de pelo menos R\$ 25 bilhões”, afirmou.

Tecnologia PIB

Curitiba é a segunda capital brasileira com maior peso da tecnologia no PIB. O setor tecnológico representa uma parcela significativa da economia local, impulsionando o desenvolvimento e a inovação. A cidade se destaca por abrigar empresas e startups voltadas à tecnologia da informação. O investimento em infraestrutura e educação contribui para esse cenário. Curitiba consolida-se como um polo tecnológico no país.

União Progressista

A Federação União Progressistas foi oficialmente lançada no Paraná, unindo forças políticas para as eleições de 2026. O senador Sérgio Moro é uma das principais lideranças envolvidas na articulação. A federação busca consolidar uma base sólida para disputar cargos majoritários no estado. Estratégias estão sendo alinhadas para fortalecer a presença política nas regiões paranaenses. A união visa ampliar a representatividade e influência no cenário estadual.

Vacinação nas Escolas

Cascavel iniciou a campanha para vacinar mais de 45 mil estudantes em 169 instituições de ensino. A ação envolve as creches, escolas municipais e colégios estaduais com a aplicação das vacinas contra influenza, febre amarela, covid, HPV, DTP, poliomielite e pneumonia. As carteiras de vacinação são avaliadas para identificar os imunizantes necessários.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

O presidente da Câmara Municipal de Goioerê, vereador Joaquim da Ambulância, visitou neste final de semana a Vila Rural Candeias para dar prosseguimento a um antigo pleito dos moradores: a instalação de postes com luminárias em LED.

Durante a ação, Joaquim foi acompanhado por Wilson Salvador, chefe do Setor de Iluminação Pública do município. Em diálogo com os moradores, identificou-se a existência de trechos completamente sem iluminação, o que tem dificultado o tráfego noturno e colocado em risco a segurança dos habitantes da comunidade.

“Verificamos que naquela comunidade existem pontos escuros devido à falta de postes, dificultando muito a locomoção dos moradores que precisam trafegar



O vereador Joaquim da Ambulância, visitou neste final de semana a Vila Rural Candelas

pela vila”, afirmou Joaquim da Ambulância.

O vereador frisou que a substituição e instalação de novos postes em LED não apenas vai proporcionar mais segurança, mas também reduzirá o consumo de ener-

gia elétrica, gerando economia aos cofres públicos.

Segundo Joaquim, o prefeito Pedro Coelho sinalizou positivamente quanto à inclusão do projeto no próximo pacote de obras de infraestrutura rural. “O prefeito

já demonstrou total interesse em eliminar esses pontos cegos na Vila Rural Candeias. Estamos otimistas de que, em breve, todos terão acesso a uma iluminação eficiente e sustentável”, completou o presidente da Câmara.

Imposto de Renda 2025: contribuintes podem doar para entidades de Goioerê

Com o início do período de declaração do Imposto de Renda, o Rotary Clube União Atitude de Goioerê, realizou na última quarta-feira, uma importante reunião com empresários e contabi-

listas da cidade, visando orientar sobre a destinação de parte do Imposto de Renda para entidades do município, através do Fundo da Infância e Adolescência e Fundo do Idoso.

A iniciativa permite que o cidadão possa direcionar seus impostos e assim contribuir para entidades que prestam atendimento às crianças, adolescentes e idosos. As doações podem ser

feitas até 31 de dezembro, já que os valores serão restituídos no ano subsequente.

Segundo o delegado da Receita Federal, Marcos Wanderley de Souza, que esteve presente na reunião em Goioerê, a pessoa física pode doar até 6% do valor de imposto a pagar. Já uma pessoa jurídica pode doar até o limite de 1% do total.

Com a doação aos fundos da Infância e Idoso, a gestão dos recursos destinados é conduzida pelos conselhos e o recurso será dividido de acordo com critérios estabelecidos de cada conselho para cada uma das entidades assistenciais da cidade.



O evento foi realizado na manhã da última quarta-feira: apoio às entidades

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre
com você!

Copacol
Supermercados

Maio Amarelo mobiliza Rancho Alegre em defesa das crianças e adolescentes

Rancho Alegre D'Oeste já iniciou os preparativos para o Maio Laranja, campanha nacional de conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. A ação tem como data principal o dia 18 de maio, instituído pela Lei nº 9.970/2000 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Em reunião realizada recentemente, representantes dos departamentos da Prefeitura Municipal, juntamente com a equipe do departamento de Assistência Social, discutiram e alinharam as estratégias para o desenvolvimento das atividades que serão realizadas ao longo do mês de maio.

O objetivo principal da campanha é promover ações de orientação, conscientização e reflexão junto à comunidade, buscando garantir a proteção integral dos direitos



A reunião que definiu as ações que serão realizadas durante o mês de maio

das crianças e adolescentes do município. As atividades incluem palestras educativas, mobilizações em escolas, campanhas informativas nas redes sociais e eventos públicos, envolvendo toda a sociedade na luta contra essa grave violação de direitos.

Segundo a diretora de Assistência Social, Vanessa Rayane Ferreira, a união dos setores da administração pública e da sociedade civil é fundamental para fortalecer a rede de proteção e garantir que casos de abuso e exploração sejam prevenidos e combatidos de forma eficaz.

O município reforça o compromisso com a causa e convida toda a população a participar das ações do Maio Laranja, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para crianças e adolescentes. A programação oficial será divulgada nos próximos dias.

Com apoio da Secretaria de Saúde, Colégio Agrícola recebeu kits de primeiros socorros

Através de articulação feita pelo vereador 'Mayk da Saúde' e o secretário Orlando Baggio, a direção do Colégio Agrícola de Goioerê, recebeu na última semana, uma série de kits de primeiros socorros.

Segundo o vereador, os kits são necessários, uma vez que os alunos manuseiam muitas ferramentas durante as aulas práticas, estando sujeitos a acidentes.

“Uma iniciativa importante, que visa garantir que os alunos possam receber atendimento básico em caso de emergências, como cortes, queimaduras ou outros pequenos acidentes”, destaca o vereador.

O secretário de Saúde, Orlando Baggio, cita que o objetivo dos kits é fornecer materiais para os primeiros socorros de acidentes, garantindo que os estudantes possam receber o atendimento necessário ainda nas de-



A entrega dos kits aconteceu na semana passada: atendimento básico em casos de emergência

pendências do colégio.

“É muito importante que a instituição de ensino esteja preparada para oferecer o primeiro atendimento aos pequenos acidentes. Com os materiais fornecidos, é possível agir com rapidez e realizar os primeiros socorros, antes do acio-

namento dos serviços de emergência”, disse o secretário Orlando.

A direção do colégio, na pessoa do diretor Ademir Santana, está agradecendo ao vereador, ao secretário Orlando e à enfermeira Renata Zamproni, que segundo ele, não mediram esfor-

ços para atender essa demanda.

“Uma ação importante que busca garantir que o colégio atenda seus estudantes da melhor maneira possível, com zelo, atenção e conhecimento”, disse Ademir, agradecendo a todos os envolvidos na ação de entrega dos kits.

Paraná já aplicou mais de 860 mil doses da vacina contra a gripe

Novo levantamento da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) mostra que até o início desta terça-feira (29) foram aplicadas 864.353 doses de vacina contra a gripe. Este ano, o Paraná iniciou a Campanha Nacional de Imunização contra a Influenza de forma antecipada, em 1.º de abril. A meta do Ministério da Saúde é imunizar 90% do grupo prioritário, que somam 4,9 milhões de pessoas no Paraná.

Até agora o Estado já recebeu e distribuiu 2.968.000 doses aos 399 municípios. O secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, falou sobre a importância da imunização neste período. “A hora de vacinar é agora. Já recebemos quase três milhões de doses e distribuímos aos municípios, e estamos próximos da marca de um milhão de doses aplicadas. Vacinar antes do inverno para garantir proteção quando o frio chegar”, disse.

Entre os grupos prioritários estão crianças de seis meses a menores de 6 anos (5 anos, 11 meses e 29 dias), idosos com 60 anos ou mais, gestantes, profissionais de saúde, puérperas, professores dos ensinos básico e superior, povos indígenas, pessoas em situação de rua, integrantes das forças de segurança e de salvamento, e militares das Forças Armadas.

Também estão incluídos

indivíduos com doenças crônicas ou condições clínicas especiais, pessoas com deficiência permanente, caminhoneiros, trabalhadores do transporte coletivo e de longo curso, portuários, funcionários do sistema penitenciário e a população privada de liberdade, incluindo jovens sob medidas socioeducativas entre 12 e 21 anos.

REFORÇO – Para ampliar a cobertura, a Sesa definiu 10 de maio como o Dia D de Multivacinação, promovendo a aplicação de doses contra gripe, Covid-19 e febre amarela, além das vacinas do Calendário Nacional de Imunizações.

Desde 14 de abril, a vacinação também está ocorrendo dentro das escolas, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação. A iniciativa segue até 31 de maio, permitindo que estudantes atualizem suas carteiras de vacinação sem precisar se deslocar aos postos.

DADOS – De acordo com o 3º Informe Epidemiológico de Monitoramento dos Vírus Respiratórios deste ano, divulgado pela Sesa no último dia 10, o Paraná registrou 81 casos e seis mortes por Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG) associadas à Influenza. Entre os óbitos, cinco foram por Influenza A (H1N1) e um por Influenza B.



Colégio
NovoMundo
Ensino médio

Escola Parceira



geekie



Colégio do

Futuro

ENSINO MÉDIO
COM MATERIAL
DIDÁTICO HÍBRIDO

44 **3522.4793**

Av. Brasília, 1133
Jardim Lindóia, Goioerê/PR



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
016/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Maior Desconto - (Nova Lei de Licitações), sob nº 016/2025, à(s) empresa(s):

Vencedor/Valor	
Nome	Valor
AUTO POSTO PINHALZINHO LTDA	R\$ 1.611.871,20

referente aos seguintes itens:

Forneecedor	Item	Valor da Contratação	Percentual de Desconto *
AUTO POSTO PINHALZINHO LTDA	1	RS192.600,00	3,70%
AUTO POSTO PINHALZINHO LTDA	2	RS116.904,00	2,58%
AUTO POSTO PINHALZINHO LTDA	3	RS611.817,20	0,84%
AUTO POSTO PINHALZINHO LTDA	4	RS690.550,00	1,35%

* Percentual de desconto sobre o preço médio de revenda, tabela semanal, Município de referência: Campo Mourão – Tabela ANP

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 016/2025, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 29 de abril de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no PNCP em 25/04/2025, processo administrativo nº 041/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO PEÇAS E MECÂNICA RODA FREIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.888.545/0001-85 com sede na Perimetral Tancredio de Almeida Neves, nº 3398, Jardim Santa Nilce, no Município de Campo Mourão/Pr, neste ato representada pelo(a) senhor(a) PATRICIA RUEDA DE SOUZA MAZZO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Valor da contratação	Percentual de Desconto
1	PEÇAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - FIAT	R\$ 26.000,00	48%
1.1	Peças de veículos da linha FIAT	R\$ 20.800,00	
1.2	Mão de obra de veículos da linha FIAT	R\$ 5.200,00	

Lote	Descrição	Valor da contratação	Percentual de Desconto
2	PEÇAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE- MERCEDES BENZ	R\$ 25.800,00	57%
2.1	Peças de veículos da linha MERCEDES BENZ	R\$ 17.286,00	
2.2	Mão de obra de veículos da linha MERCEDES BENZ	R\$ 8.514,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para a preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que aliciem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que aliciem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 4.7, e o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE	AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no PNCP em 25/04/2025, processo administrativo nº 041/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.911.351/0001-80, com sede na Avenida Tancredio Neves, nº 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, no Município de Cascavel/Pr, neste ato representada pelo(a) ALDANIR OSMAR STUM, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Valor da contratação	Percentual de Desconto
4	PEÇAS DA LINHA VOLVO	R\$ 14.800,00	63%
4.1	Peças para manutenção da linha Volvo	R\$ 14.800,00	



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Lote	Descrição	Valor da contratação	Percentual de Desconto
5	PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA CATERPILLAR	R\$ 22.050,00	68,5%
5.1	Peças para manutenção da linha CATERPILLAR	R\$ 15.765,75	
5.2	Mão de obra e manutenção da linha CATERPILLAR – serviço de mecânico especializado	R\$ 6.284,25	

Lote	Descrição	Valor da contratação	Percentual de Desconto
6	PEÇAS DA LINHA MULLER	R\$ 7.800,00	61%
6.1	Peças para manutenção da linha MULLER	R\$ 7.800,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para a preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que aliciem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que aliciem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no PNCP em 25/04/2025, processo administrativo nº 041/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOURÃO PECAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.048.754/0001-96 com sede na(o) Av. Guilherme de Paula Xavier, 121, centro, no Município de Campo Mourão/Pr, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VANDERLEI TROIS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cobrada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PECAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E MAQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Valor da contratação	Porcentual de Desconto
3	PECAS E MÃO DE OBRA DE VEICULOS DA LINHA PESADA - VOLKSWAGEN	RS 29.400,00	51%
3.1	Pecas de veiculos da linha VOLKSWAGEN	RS 19.698,00	
3.2	Mão de obra de veiculos da linha VOLKSWAGEN	RS 9.702,00	

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**.

- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigat nos limites dela;
- 4.4.2. Ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de disposição do item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CNPJ nº 76.402.882/0001-83 – HOME-PAGE: [HTTPS://JANIOPOLIS.ATENDE.NET](https://janiopolis.atende.net) - RUA RUI BARBOSA, 286, CEP 87380-000 - CENTRO - FONE (44) 3553.1411 - JANIÓPOLIS - PARANÁ

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;

- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MOURÃO PECAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS/PR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará dispensa física com critério de julgamento menor preço/por item, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. A íntegra e maiores informações deste aviso poderão ser obtidas no site <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou pelo telefone (44) 3553-1411.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSORAIS, DEMISSORAIS, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E PECAS MEDICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Data e horário limite de apresentação das propostas e documentações: Até **Dia 07/05/2025 às 17:00 horas (horário de Brasília)**

Endereço para envio de propostas e documentos de habilitação:

Eletrônico: licitajaniopolis@gmail.com
Físico: Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, Rua Rui Barbosa, 286, Centro, Janiópolis/Pr.

Janiópolis/Pr, 24 de abril de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Marcelo, 629 – Moreira Sales – PR – CEP: 87370-000
CNPJ nº 76.217.825/0001-01 – Fone: (041) 3532-8110 – Fax: (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@viasnet.com.br

PORTARIA Nº 178/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia **VICTOR MASSAO MATSUSHITA**, R.G. nº 12.969.851-9 SSP-PR, para provimento do Cargo de **CURTIÓRIO DENTISTA**, constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Servidores Públicos de Moreira Sales, disposto na Lei Municipal nº. 273/05 de 12/12/05 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024, mediante habilitação em Concurso Público Municipal, aberto Edital nº. 001-003/2024 de 02/08/2024, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº. 17-03/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 272-05 de 12/12/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Antarquias e das Fundações Municipais de Moreira Sales, Lei nº. 273-05 de 12/12/05 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Moreira Sales, Edital nº. 001-003/2024 de 02/08/2024, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº. 17-03/2024 de 12 de dezembro de, bem como, mediante edital de convocação nº.353 de 02 de Abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. – NOMEAR: Para o provimento do cargo de Agente Técnico administrativo, o Srº **VICTOR MASSAO MATSUSHITA**, mediante habilitação em Concurso Público Municipal realizado nos termos acima descritos, enquadrado no Anexo VI, Nível I, Referência I, constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Moreira Sales, de conformidade com a Lei nº. 273-05 de 12/12/05 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024, percebendo seus vencimentos a partir de 05 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 de Maio de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua: Geralda Moreira, 300 – Centro - fone: (44) 3110 2246 - CEP: 87380-000
<https://camarajaniopolis.atende.net/>
E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

PORTARIA Nº. 012/2025

SÚMULA: “Determina ponto facultativo”.

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, Vereador **PEDRO FLORIANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar ponto facultativo no dia 02 de maio do ano em curso na sede da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em razão do feriado do dia do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua: Geralda Moreira, 300 – Centro - fone: (44) 3110 2246 - CEP: 87380-000
<https://camarajaniopolis.atende.net/>
E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

PORTARIA Nº. 013/2025

SÚMULA: “Concede Diária no âmbito do Poder Legislativo”.

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, em conformidade com a Lei nº. 668/2023, Art. 2º, inciso V, alínea c, diárias para custeamento das despesas referentes à viagem a Curitiba, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril do ano em curso.

II - O valor concedido será de:

a) R\$ 1.874,40 (Hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) em favor do Vereador **Everton Junior Nespola da Silva**, representando 24 (vinte e quatro), UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Janiópolis, referente a 03 (três) diárias legais.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua: Geralda Moreira, 300 – Centro - fone: (44) 3110 2246 - CEP: 87380-000
<https://camarajaniopolis.atende.net/>
E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

Feira do Conhecimento amplia horizontes de alunos de colégio estadual na RMC

O Colégio Estadual Anita Canet, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC), promoveu nesta terça-feira (29) uma edição especial da Feira do Conhecimento, iniciativa que visa aproximar estudantes da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio das múltiplas possibilidades acadêmicas e profissionais que o futuro oferece.

O evento reuniu representantes de 12 instituições de ensino superior, públicas e privadas, além de profissionais convidados das áreas de Odontologia e Medicina Veterinária. A proposta foi oferecer aos estudantes não apenas informações sobre cursos e carreiras, mas também um contato direto com experiências práticas, rotinas profissionais, tendências de mercado e exigências das diferentes formações.



Atividade foi realizada no Colégio Estadual Anita Canet.

Estudantes do Colégio Estadual Angelina de Macedo Prado também participaram da Feira, ampliando o alcance da

ação e fortalecendo o intercâmbio entre unidades escolares da rede pública estadual. Para muitos alunos, a participação representou o primeiro contato presencial com representantes de universidades, importante para estimular a reflexão sobre projetos de vida e trajetórias

acadêmicas.

PARCEIRO DA ESCOLA - A Feira do Conhecimento integra um conjunto de ações apoiadas pelo programa Parceiro da Escola, da Secretaria da Educação do Paraná (Seed-PR), voltado à modernização

da gestão escolar, à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação de oportunidades para os estudantes.

Atualmente, a gestão do Colégio Estadual Anita Canet é conduzida pelo grupo Apogeu, que atua com foco no fortalecimento do ambiente escolar, na promoção do protagonismo juvenil e na criação de condições para que cada aluno desenvolva plenamente seu potencial.

De acordo com pesquisas realizadas em 2024, o modelo de gestão implementado obtém 93% de satisfação e 96% de aprovação da comunidade escolar, resultados que evidenciam o impacto positivo das mudanças e a adesão da comunidade às novas práticas de gestão educacional.

“A Feira do Conhecimento mostra o quanto é fundamental ampliarmos o acesso dos nossos estudantes a novas perspectivas de futuro”, afirma o secretário estadual da Educação, Roni Miranda. “Mais do que oferecer informações sobre profissões, estamos proporcionando experiências que ajudam os jovens a se prepararem para escolhas mais conscientes e alinhadas com seus sonhos”, disse o secretário. “O programa Parceiro da Escola é uma ferramenta essencial nesse processo, pois cria ambientes escolares mais dinâmicos, acolhedores e preparados para formar cidadãos protagonistas do seu próprio destino”.

A diretora do Colégio Estadual Anita Canet, Cleidecir Baminger, também ressaltou o papel estratégico da ação para

o desenvolvimento integral dos estudantes. “A vivência proporcionada por eventos como esse é essencial. Quando os estudantes têm a oportunidade de conversar diretamente com profissionais e representantes universitários, eles conseguem visualizar melhor suas opções e alinhar suas expectativas. Isso contribui não apenas para a escolha de uma carreira, mas para o fortalecimento da autoestima e do projeto de vida. A orientação vocacional, o conhecimento sobre o mercado e a troca de experiências são elementos que fazem toda a diferença na construção de trajetórias bem-sucedidas”.

PROFISSÕES NA PRÁTICA - Entre os estudantes, a iniciativa foi recebida com grande entusiasmo e expectativa. Vitor Emanuel Bobato, de 17 anos, aluno da 3ª série, destacou a importância das informações recebidas para seu planejamento pessoal. “Foi uma oportunidade muito importante para nós. Recebemos informações práticas sobre as profissões, como mercado de trabalho, base salarial, rotina das áreas. Isso nos ajuda muito a pensar nas nossas escolhas. Falar diretamente com quem já atua na profissão traz uma visão mais realista e nos incentiva a buscar os nossos sonhos com mais clareza”.

Maria Clara Neves, também da 3ª série e com 17 anos, enfatizou a motivação gerada pela experiência. “A escola sempre nos incentiva a pensar no nosso futuro, mas vivenciar isso de maneira prática, conversando e entendendo melhor as possibilidades, torna tudo mais concreto. Conhecer de perto diferentes áreas nos inspira a seguir em frente, a estudar mais e a acreditar que podemos chegar onde sonhamos. Foi uma experiência incrível para todos nós”.

Além das apresentações institucionais e das conversas com profissionais, a Feira também ofereceu oficinas de orientação vocacional, mini-cursos temáticos e distribuição de materiais informativos sobre cursos, bolsas de estudo e processos seletivos. Todas as atividades foram planejadas para tornar o ambiente acolhedor, dinâmico e conectado com as expectativas dos jovens.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. João Theotônio Moreira Sales Neto nº 1800 - Moreira Sales/PR.
CEP - 87370-000
CNPJ Nº 00.100.864/0001-05 - Fone/Fax: (44) 3532-1390
E-mail: camarams@gmail.com site www.moreirasales.pr.leg.br

LEI Nº 897/2025

Súmula: Institui a Campanha Empresa Acolhedora, voltada à inclusão de pessoas com necessidades especiais (N.E.E.) no mercado de trabalho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, no termos do art. 45, §5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Moreira Sales/PR, a Campanha “Empresa Acolhedora”, destinada a auxiliar o Poder Público Municipal em suas ações sociais de inclusão de pessoas com necessidades especiais (NEE) no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º A Campanha instituída por esta Lei poderá ser desenvolvida pelo Poder Público em consonância com as normas e regulamentações vigentes, com o objetivo de incentivar as empresas privadas a contratar serviços de pessoas portadoras de NEE.

Art. 3º Fica criado, no Município de Moreira Sales, o Selo “Empresa Acolhedora”, que será conferido pelo Poder Público às empresas que aderirem à campanha de que trata esta Lei e mantiverem em efetivo exercício colaboradores portadores de necessidades especiais, conforme as normas e regulamentações estabelecidas pela Secretaria competente.

Art. 4º As empresas sediadas no Município de Moreira Sales, que desejarem aderir à Campanha “Empresa Acolhedora” como parceiras e captar a mão-de-obra de pessoas portadoras de NEE, poderão ser contempladas, mediante lei específica, com benefícios tributários, em conformidade com a legislação municipal vigente e as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá o Poder Executivo designar a Secretaria específica, em conformidade com a estrutura administrativa do município, para o cadastro das empresas que desejarem aderir à campanha, bem como para o cadastro de pessoas portadoras de necessidades especiais interessadas nas vagas ofertadas para o encaminhamento às empresas parceiras, garantindo assim a observância das normas e regulamentações relativas à privacidade e dados pessoais.

Art. 6º As empresas participantes da campanha deverão garantir às pessoas com necessidades especiais salário compatível com sua função e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Moreira Sales, 28 de abril de 2025.

Gustavo Henrique da Silva Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. João Theotônio Moreira Sales Neto nº 1800 - Moreira Sales/PR.
CEP - 87370-000
CNPJ Nº 00.100.864/0001-05 - Fone/Fax: (44) 3532-1390
E-mail: camarams@gmail.com site www.moreirasales.pr.leg.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no §3º, do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal e § 4º do artigo 229 do Regimento Interno, e com a aprovação do Plenário, Promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/2025

Súmula: Altera o inciso segundo, parágrafo sexto ao artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 94, parágrafo sexto, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Moreira Sales, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara, nos termos da lei complementar que se refere o § 9º do art. 169, da Constituição Federal, observado o seguinte:

I - ...

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado com os seguintes prazos:

a) em até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; quando se tratar do primeiro ano de mandato;

b) e em até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; se tratando dos demais exercícios.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Presidente

AUSENTE
ELIAS NERIS DA ROCHA
Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS PAULIQUE
1º Secretário

JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS
2º Secretária

SEGMAX

MONITORAMENTO DE ALARME

- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570

44 98817-1103

AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.